



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aos 28 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Rafael Lyons, inscrito no CPF sob o nº 029.487.977-30, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **SAULO FONSECA PADILHA**, portador da carteira de identidade nº 93.700.108-9/DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 323.033.197-49, residente e domiciliado na Rua Ignácio Coelho Caldas, nº 32, Beira Rio, Santo Antônio de Pádua-RJ e **JONAS MENEGAT CORDEIRO**, portador da carteira de identidade nº 082451972/IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 007.080.327-70, residente e domiciliado na Rua Jose Saulo Panaro, nº 15- Ap. 101, São Luis, Santo Antônio de Pádua-RJ, denominados **LOCADORES ORIGINÁRIOS** e **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, 553, Lote 26, Quadra W, Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000, representada por SANTIAGO IMOVEIS PADUA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.842/0001-32, com sede na Rua dos Leites, nº 39 - sobreloja, Centro, Santo Antônio de Pádua-RJ, de ora em diante denominada **LOCADORA**, pactuam o presente termo aditivo, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº. 0797/10/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a substituição dos **LOCADORES ORIGINÁRIOS** por **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**, que assume a posição contratual de **LOCADORA** no Contrato nº 002/2021, referente à locação do imóvel não residencial localizado na Rua Prefeito Alberto Vaz, nº 160, Bairro Mirante, Santo Antônio De Pádua-RJ, para o funcionamento do **Centro de Reabilitação – Setor de Fisioterapia**, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

1.2. A alteração decorre da cessão dos direitos sobre o imóvel em favor da **BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA.**, conforme escritura pública de compra e venda e instrumentos particulares de cessão de direitos que integram esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PAGAMENTOS E DADOS BANCÁRIOS)

2.1. A partir da assinatura deste aditivo, os aluguéis, encargos e demais valores devidos pelo **LOCATÁRIO** serão pagos exclusivamente à nova **LOCADORA**.

2.2. Os dados bancários deverão ser informados por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS EFEITOS E RESPONSABILIDADES)

3.1. Os **LOCADORES ORIGINÁRIOS** declaram cedidos e transferidos à nova **LOCADORA** todos os créditos vincendos do contrato a partir da data indicada na Cláusula 2.1, respondendo pelos fatos e obrigações anteriores a essa data.

3.2. A nova **LOCADORA** declara-se ciente e de pleno acordo com todas as obrigações do contrato, assumindo-as a partir da vigência deste aditivo, inclusive quanto à manutenção do objeto locado em condições de uso, tributos e demais encargos na forma contratada.



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA DE VIGÊNCIA E RENÚNCIA)

4.1. Permanecem inalterados os prazos de vigência e demais marcos contratuais.

4.2. A nova **LOCADORA**, por liberalidade, renuncia expressamente ao direito de denunciar a locação com fundamento no art. 8º da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA (DA RATIFICAÇÃO)

5.1. As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO)

6.1. Incumbirá ao **LOCATÁRIO** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO
Fundo Municipal de Saúde
Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde

LOCADOR ORIGINÁRIO
Saulo Fonseca Padilha

LOCADORA
BLM Holding Patrimonial Ltda.
Santiago Imóveis Pádua Ltda.
Representante

LOCADOR ORIGINÁRIO
Jonas Menegat Cordeiro

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____